



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 3.061/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,26 % (quatro vírgula, vinte e seis por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição é fixada em lei própria, bem como não se aplicará ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

Nível I - Elementar
Nível II - Ensino Fundamental Incompleto
Nível III - Ensino Fundamental Completo
Nível IV - Ensino Médio
Nível V - Superior
Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF
Nível VII- Médico ESF

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.372,20	1.404,86	1.502,90	1.600,91	1.698,92	1.796,93	1.894,96	1.986,43
II	1.437,57	1.475,11	1.578,05	1.680,97	1.783,87	1.886,79	1.989,71	2.092,61
III	1.494,73	1.536,58	1.643,76	1.750,99	1.858,18	1.965,39	2.072,61	2.179,81
IV	1.731,58	1.791,21	1.916,19	2.041,16	2.166,15	2.291,09	2.416,07	2.541,02
V	3.642,91	4.098,26	4.553,60	5.008,96	5.464,34	5.919,68	6.375,07	6.830,43
VI	4.966,11	5.586,86	6.207,63	6.828,38	7.449,16	8.069,89	8.690,65	9.311,42
VII	9.924,03	11.164,53	12.405,03	13.645,53	14.886,01	15.799,84	17.367,03	18.607,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DGA-1	R\$ 10.396,82
DGA-2	R\$ 4.790,53
DGA-3	R\$ 3.284,93
DGA-4	R\$ 3.011,19
DGA-5	R\$ 2.737,44
DGA-6	R\$ 2.053,08
DGA-7	R\$ 1.779,33
DGA-8	R\$ 1.368,73
DGA-9	R\$ 1.094,98
DGA-10	R\$ 821,22
ADE-1	R\$ 821,22
SUP-1	R\$ 821,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

Cargos de Provimento Efetivo - Fiscal de Tributos (Nível Médio)								
Classe/ Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
IV	R\$ 3.100,62	R\$ 3.221,78	R\$ 3.356,82	R\$ 3.475,30	R\$ 3.583,91	R\$ 4.008,76	R\$ 4.472,71	R\$ 4.954,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

D	1,4	3.658,27	3.841,20
E	1,5	3.919,57	4.115,56
F	1,6	4.180,90	4.389,92
G	1,65	4.311,53	4.527,12
H	1,7	4.442,21	4.664,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,26 % (quatro vírgula, vinte e seis por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição é fixada em lei própria, bem como não se aplicará ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

Nível I - Elementar

Nível II - Ensino Fundamental Incompleto

Nível III - Ensino Fundamental Completo

Nível IV - Ensino Médio

Nível V - Superior

Nível VI - Enfermeiro ESF/Dentista ESF

Nível VII- Médico ESF

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.372,20	1.404,86	1.502,90	1.600,91	1.698,92	1.796,93	1.894,96	1.986,43
II	1.437,57	1.475,11	1.578,05	1.680,97	1.783,87	1.886,79	1.989,71	2.092,61
III	1.494,73	1.536,58	1.643,76	1.750,99	1.858,18	1.965,39	2.072,61	2.179,81
IV	1.731,58	1.791,21	1.916,19	2.041,16	2.166,15	2.291,09	2.416,07	2.541,02
V	3.642,91	4.098,26	4.553,60	5.008,96	5.464,34	5.919,68	6.375,07	6.830,43
VI	4.966,11	5.586,86	6.207,63	6.828,38	7.449,16	8.069,89	8.690,65	9.311,42
VII	9.924,03	11.164,53	12.405,03	13.645,53	14.886,01	15.799,84	17.367,03	18.607,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





LEI ORDINÁRIA Nº 3.061/2026

COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VENCIMENTO
DGA-1	R\$ 10.396,82
DGA-2	R\$ 4.790,53
DGA-3	R\$ 3.284,93
DGA-4	R\$ 3.011,19
DGA-5	R\$ 2.737,44
DGA-6	R\$ 2.053,08
DGA-7	R\$ 1.779,33
DGA-8	R\$ 1.368,73
DGA-9	R\$ 1.094,98
DGA-10	R\$ 821,22
ADE-1	R\$ 821,22
SUP-1	R\$ 821,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

